



Prefeitura Municipal de Capanema

000299

CONTRATO Nº 228/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA BREIER LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa LIVRARIA E PAPELARIA BREIER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.435.778/0001-84, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 890 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) LUCIA LANGNER BREIER, inscrito no CPF nº 859.934.419-68, residente e domiciliado em CAPANEMA/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **056/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº **056/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 65.140,70 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais e Setenta Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 x60 mm.	CARBRINK	UN	10,00	2,10	21,00
9	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 57 mm x 30 m.	MAX PRINT	UN	40,00	0,78	31,20
15	CALCULADORA 7 x 12 COM 10 DÍGITOS, FUNCIONAMENTO SOLAR E POR PILHA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY GRANDE.	MASTERPRINT	UN	80,00	11,90	952,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000300

19	CANETA MARCA TEXTO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, PRODUTO NÃO TÓXICO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046, NAS CORES AMARELO, LARANJA E VERDE.	PILOT	UN	200,00	1,38	276,00
29	COLA GLITER 35 GRAMAS LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NAS CORES PRATA, DOURADA, VERDE, VERELHA, AZUL E CRISTAL, COMPOSTA POR RESINAS DE PVA, GLITER, E CONSERVANTE BENZOATIZOL – FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	ACRILEX	UN	500,00	1,69	845,00
31	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30 cm DE COMPRIMENTO 10 mm DE LARGURA.	RENDICOLA	UN	1.000,00	0,49	490,00
51	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA COM 18,5 cm DE BASE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS de 75 g/m ² , ALCANCE DE ATÉ 51 mm, COM SISTEMA DE RECARGA FRONTAL E BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA DO TRILHO. PARA GRAMPOS 26/6.	ADECK	UN	50,00	19,45	972,50
55	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, SENDO UMA COR METÁLICA E ONZE CORES TRADICIONAIS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC 100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TS - TECNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR UMA BORRACHA BRANCA Nº 60, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO CARBONO E DOIS LÁPIS PRETOS Nº 2. PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	FABER CASTEL	CX	600,00	8,27	4.962,00
68	PAPEL CONTÍNUO 80 COLUNAS 1 VIA, BRANCO NO FORMATO 240 x 280 mm CAIXA COM 3000 FLS.	MAXPRINT	CX	10,00	64,00	640,00
70	PAPEL DOBRADURA ESPELHO, NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, LARANJA, PINK, AZUL CLARO, ROSA E PRETA.	VMP	UN	500,00	0,17	85,00
72	PAPEL HECTOGRÁFICO 22 x 33 cm, CAIXA COM 100 JOGOS DE CAPACIDADE DE DUPLICAÇÃO DE ATÉ 200 CÓPIAS.	HARDCOPY	CX	5,00	30,00	150,00
76	PAPEL SULFITE A-4 210 x 297 mm, AMARELO, 75 g/m ² , ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	CHAMEX	CX	15,00	138,20	2.073,00
77	PAPEL SULFITE A-4 210 x 297 mm, AZUL, 75 g/m ² , ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS.	CHAMEX	CX	15,00	138,20	2.073,00



Prefeitura Municipal de Capanema

JUN 30 1

	PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.					
78	PAPEL SULFITE A-4 210 x 297 mm, BRANCO, 75 g/m ² , ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	COPIMAX	CX	400,00	117,00	46.800,00
79	PAPEL SULFITE A-4 210 x 297 mm, ROSA, 75 g/m ² , ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	CHAMEX	CX	5,00	138,20	691,00
86	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 100 FOLHAS DE 75 g/m ² .	CAVIA	UN	10,00	118,70	1.187,00
99	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO BASICAMENTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	PILOT	UN	80,00	4,00	320,00
100	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO BASICAMENTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	PILOT	UN	80,00	4,00	320,00
101	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO BASICAMENTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	PILOT	UN	80,00	4,00	320,00
102	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO, 15 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 x 0,75 mm ² .	CIS	UN	60,00	9,80	588,00
103	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, 40 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 x 0,75 mm ² .	CIS	UN	60,00	14,40	864,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000302

109	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 cm DE COMPRIMENTO, COM UMA BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	MASTERPRIN	UN	600,00	0,80	480,00
-----	--	------------	----	--------	------	--------

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais N°3.329 e N°3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	310	05.001.04.122.04022-023	000
2013	580	07.001.12.361.12012-102	000
2013	590	07.001.12.361.12012-102	103
2013	600	07.001.12.361.12012-102	104
2013	1010	07.001.13.392.13012-131	000
2013	1100	07.002.27.812.27012-272	000
2013	1110	07.002.27.812.27012-272	556
2013	1200	08.001.26.782.26012-262	000
2013	1310	08.002.15.452.15012-154	000
2013	1320	08.002.15.452.15012-154	511
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	2020	10.001.20.606.20012-210	000
2013	2170	11.001.08.244.08012-041	000
2013	2400	11.003.08.243.08026-054	000
2013	2490	11.003.08.243.08026-056	000
2013	2720	12.001.22.661.22012-222	000
2013	2790	12.002.23.695.23012-233	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos produtos é de até 48 (quarenta e oito) horas, **NOS LOCAIS INDICADOS**, mediante solicitação da Prefeitura.

A validade dos produtos deverá ser superior a 90 dias.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

RO



Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Capanema

0110305

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 18/10/2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

LUCIA LANGNER BREIER
LIVRARIA E PAPELARIA BREIER LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

0111306

CONTRATO Nº 225/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ANDERPEL
PAPELARIA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.514.214/0001-39, situada a RUA PERNAMBUCO, 1582 - CEP: 85810021 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ELICEU JOSÉ ANDERLE**, inscrito no CPF nº 492.996.039-87, residente e domiciliado em Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão **Nº 056/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão **Nº 056/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 19.186,75 (Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA FAX 215 mm DE LARGURA, 30 METROS DE COMPRIMENTO.	MAXIPRINT	UN	20,00	4,25	85,00
11	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	SUPER	CX	200,00	6,18	1.236,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR	BIC	CX	300,00	22,80	6.840,00



Prefeitura Municipal de Capanema

01/03/07

	AZUL, SEXTAVADA, COM TAMPA ANTIFIXANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006.					
17	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR PRETA, SEXTAVADA, COM TAMPA ANTIFIXANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006.	BIC	CX	50,00	22,80	1.140,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR VERMELHA, SEXTAVADA, COM TAMPA ANTIFIXANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, VALIDADE INDETERMINADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 006.	BIC	CX	10,00	22,80	228,00
21	CAPA PARA CD COM VISOR TRANSPARENTE CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	CX	6,00	26,75	160,50
26	COLA BASTÃO 20 GRAMAS, ATÓXICA, COMPOSTA POR ÁGUA, POLÍMERO DE N-VINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SÓDIO E GLICERINA.	MASTER	UN	150,00	1,44	216,00
32	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, COR PRETA.	ALAPLAST	UN	600,00	0,22	132,00
33	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ml À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO FABRICAÇÃO NACIONAL	ATIMA	UN	60,00	0,76	45,60
34	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N/ 18 PACOTE COM 500 GRAMAS.	MAMUTH	PCT	10,00	7,36	73,60
44	FITA DE PAPEL KRAFT 18 mm X 50 m.	FIT PEL	ROLO	10,00	3,07	30,70
46	FITA TRANSPARENTE DUPLA FACE 12 mm DE LARGURA ROLO COM 30 METROS.	EPA	ROLO	300,00	2,35	705,00
47	GIZ DE CERA FINO COM 12 CORES, 48 GRAMAS - NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CÉRAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	ACRILEX	CX	300,00	1,05	315,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000308

48	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.	ACRILEX	CX	100,00	1,95	195,00
49	GRAFITE 0,5 mm COM 12 MINAS PERFIL B OU 2B.	GOLLER	CX	30,00	0,30	9,00
53	GRAMPO ENCADERNADOR (PARA PROCESSO) CONFECCIONADO EM NYLON INJETADO INJETADO PARA 500 FOLHAS DE PAPEL 75 g/cm ² , PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	PCT	50,00	8,95	447,50
58	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 x 300 mm, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700 g/m ² , REVESTIDO EM PAPEL 90 g/m ² PLASTIFICADO, E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 g/m ² .	SÃO DOMINGOS	UN	60,00	6,68	400,80
64	MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO.	RADEX	UN	60,00	1,77	106,20
65	PAPEL CAMURÇA, DISPONÍVEIS NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA, PINK, LARANJA, BRANCA, PRETA E MARROM.	VMP	UN	200,00	0,38	76,00
66	PAPEL CARTÃO, CARTAZ, CARTOPLEX DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK.	VMP	UN	600,00	0,49	294,00
67	PAPEL CELOFANE DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO E TRANSPARENTE.	VMP	UN	200,00	0,48	96,00
71	PAPEL ESPECIAL TAMANHO A-4 210 x 297 mm, 180 g/m ² , CAIXA COM 50 FOLHAS PARA IMPRESSORA.	OFF PAPER	CX	80,00	8,70	696,00
73	PAPEL KRAFT ACETINADO EM 80 g/m ² , EM BOBINA.	SAFRA	KG	400,00	5,28	2.112,00
75	PAPEL SEDA ESCOLAR TAMANHO PADRÃO NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO E BRANCO.	VMP	UN	200,00	0,09	18,00
83	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 x 245 x 40 mm.	ALAPLAST	UN	200,00	1,70	340,00
85	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	KIT	CX	50,00	1,15	57,50
87	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 FOLHAS DE 75 g/m ² .	MASTERPRIN	UN	30,00	21,00	630,00
88	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0 mm, NÃO TÓXICO NA COR AZUL, PARA MARCAÇÃO, ECRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, E PONTA POLIÉSTER, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	PILOT 850	UN	40,00	1,47	58,80



Prefeitura Municipal de Capanema

300300

89	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0 mm, NÃO TÓXICO NA COR PRETA, PARA MARCAÇÃO, ESCRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, E PONTA POLIÉSTER, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	PILOT 850	UN	40,00	1,47	58,80
90	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0 mm, NÃO TÓXICO NA COR VERDE, PARA MARCAÇÃO, ESCRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, E PONTA POLIÉSTER, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	PILOT 850	UN	40,00	1,47	58,80
91	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0 mm, NÃO TÓXICO NA COR VERMELHA, PARA MARCAÇÃO, ESCRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, E PONTA POLIÉSTER, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	PILOT 850	UN	40,00	1,47	58,80
95	PINCEL CHATO ESCOLAR N° 08.	KIT	UN	100,00	1,25	125,00
96	PINCEL CHATO ESCOLAR N° 10.	KIT	UN	100,00	1,30	130,00
97	PINCEL CHATO ESCOLAR N° 12.	KIT	UN	100,00	1,40	140,00
98	PINCEL CHATO ESCOLAR N° 14.	KIT	UN	100,00	1,60	160,00
104	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 COM PRENDEDOR EM PLÁSTICO.	ACRIMET	UN	20,00	7,85	157,00
105	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 19 mm.	KIT	UN	120,00	0,15	18,00
106	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 25 mm.	KIT	UN	120,00	0,30	36,00
107	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32 mm.	KIT	UN	120,00	0,40	48,00
108	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51 mm.	KIT	UN	120,00	0,93	111,60
110	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 cm, LÂMINA EM AÇO INÓX, CABO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, EM DIVERSAS CORES.	CIS	UN	360,00	0,88	316,80
113	TINTA GUACHE COM 250 ml, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COMPOSTA POR ÁGUA NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VARMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	ACRILEX	UN	300,00	2,75	825,00
120	TINTA PINTA CARA, EMBALAGEM COM 6 CORES.	YUR	UN	25,00	7,95	198,75

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.



Prefeitura Municipal de Capanema

000310

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	310	05.001.04.122.04022-023	000
2013	580	07.001.12.361.12012-102	000
2013	590	07.001.12.361.12012-102	103
2013	600	07.001.12.361.12012-102	104
2013	1010	07.001.13.392.13012-131	000
2013	1100	07.002.27.812.27012-272	000
2013	1110	07.002.27.812.27012-272	556
2013	1200	08.001.26.782.26012-262	000
2013	1310	08.002.15.452.15012-154	000
2013	1320	08.002.15.452.15012-154	511
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	2020	10.001.20.606.20012-210	000
2013	2170	11.001.08.244.08012-041	000
2013	2400	11.003.08.243.08026-054	000
2013	2490	11.003.08.243.08026-056	000
2013	2720	12.001.22.661.22012-222	000
2013	2790	12.002.23.695.23012-233	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos produtos é de até 48 (quarenta e oito) horas, **NOS LOCAIS INDICADOS**, mediante solicitação da Prefeitura.

A validade dos produtos deverá ser superior a 90 dias.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Capanema

000311

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de **CAPANEMA** pelo infrator:

- a) advertência;



Prefeitura Municipal de Capanema

000312

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

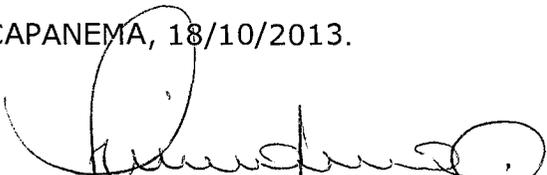
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

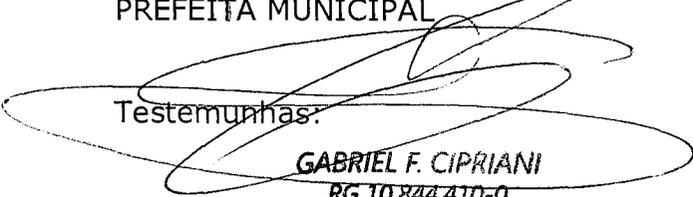
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

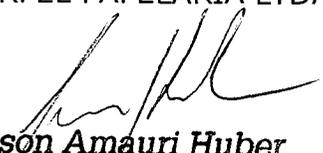
CAPANEMA, 18/10/2013.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


ELICEU JOSÉ ANDERLE
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME

Testemunhas:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8

CPF 084.726.089-56

CPF 555.119.969-04

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - Cap. de 10-1122
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000313

CONTRATO Nº 226/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAPANEMA
LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.971.053/0001-00, situada a R PADRE CIRILO, 399 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARTINA PICKLER HOLLEN, inscrito no CPF nº 806.313.719-15, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão **Nº 056/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão **Nº 056/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 13.091,00 (Treze Mil e Noventa e Um Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	APONTADOR SIMPLES LÂMINA DE AÇO CARBONO.	FABER CASTELL	UN	800,00	0,62	496,00
6	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO TIPO ANOTE E COLE, 38 x 51 mm, AMARELO, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	LEONORA	PCT	300,00	2,05	615,00
7	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO TIPO ANOTE E COLE, 76 x 102 mm, AMARELO COM	LEONORA	UN	200,00	2,05	410,00

[Handwritten signature] RO



Prefeitura Municipal de Capanema

010314

	100 FOLHAS.					
8	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 60 mm x 30 m.	REGISPEL	UN	60,00	1,10	66,00
12	CADERNO DE ¼ ARITMÉTICA, BROCHURA, 40FOLHAS BRANCAS EM PAPEL OFF- SET, FORMATO 140 x 200 mm.	TILIBRA	UN	3.000,00	0,58	1.740,00
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS DNO FORMATO 200 x 275 mm COMPOSTO POR PAPELÃO E PAPEL COUCHET NA CAPA E CONTRA CAPA, FOLHAS INTERAS EM PAPEL OFF- SET.	CREDEAL	UN	50,00	5,27	263,50
14	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, MEDIDAS 14,3 cm DE LARGURA x 24,8 cm DE ALTURA x 36,2 cm DE PROFUNDIDADE, COM RECVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL KRAFT 140 GRAMAS.	SÃO CARLOS	UN	500,00	1,35	675,00
24	CARTOLINA ESCOLAR PAPEL 150 g/m ² , FORMATO 60 x 66 cm, CORES AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA, BRANCA E ROSA.	SANTA MARIA	UN	800,00	0,22	176,00
25	CLIPS PARA PAPEL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHOS N°1, 1,0, 3/0, 6/0 E 8/0.	LEONORA	CX	50,00	5,39	269,50
30	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30 cm DE COMPRIMENTO E 6 mm DE ESPESSURA (FINA).	LEONORA	UN	1.000,00	0,19	190,00
35	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INÓX.	LEONORA	UN	20,00	1,90	38,00
38	EVA EMBORACHADO 40 x 60 cm, COM 2 mm DE ESPESSURA COM GLITER, CORES VARIADAS.	LEONORA	UN	500,00	3,39	1.695,00
39	EVA EMBORACHADO 40 x 60 cm, COM 2 mm DE ESPESSURA COM LISTRAS, CORES VARIADAS.	LEONORA	UN	500,00	3,30	1.650,00
40	EVA EMBORACHADO 40 x 60 cm, COM 2 mm DE ESPESSURA PLUCH ATOALHADO CORES VARIADAS.	LEONORA	UN	500,00	3,39	1.695,00
41	EVA EMBORACHADO EM PLACAS 40 x 60 Cm COM 2 mm DE ESPESSURA NAS CORES BRANCA, PRETA, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, ROSA LARANJA, ROXO, MARROM, ROSA CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO.	LEONORA	UN	500,00	0,96	480,00
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 mm x 30 m	LEONORA	ROLO	200,00	0,45	90,00
52	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	LEONORA	CX	120,00	2,80	336,00
57	LAPISEIRA 0,5 mm COM PRESILHA PLÁSTICA, BORRACHA NATURAL PARA APAGAR, PONTA EM AÇO RETRÁTIL E GRIP ANATÔMICO – FABRICAÇÃO NACIONAL.	FABERCAST ELL	UN	30,00	4,89	146,70
59	LIVRO PONTO TAMANHO OFÍCIO COM 100 FOLHAS.	TILIBRA	UN	10,00	10,00	100,00
60	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0 mm) COR AZUL.	PILOT	UN	20,00	2,74	54,80
61	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0 mm) COR PRETA.	PILOT	UN	20,00	2,74	54,80
62	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0 mm) COR VERMELHA.	PILOT	UN	20,00	2,74	54,80
63	MASSA DE MODELAR SOFT 12 CORES COM 180 GRAMAS, FEITA A BASE DE AMIDO,	FABER CASTELL	CX	600,00	2,00	1.200,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Capanema

000315

	PRODUTO NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACMA DE 3 ANOS – FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0061.					
69	PAPEL CREPOM TRADICIONAL 0,48 x 200 cm, ENROLADO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO E MARROM.	VMP	UN	300,00	0,39	117,00
81	PASTA A-Z SANFONADA CONFECIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO A-4, COM 12 DIVISÕES, COR CRISTAL.	POLIBRÁS	UN	10,00	9,39	93,90
84	PASTA SUSPensa MAMORIZADA E PLASTIFICADA COMPLETA, COM GRAMPO EM PLÁSTICO E VISORES.	FRAMA	UN	100,00	1,50	150,00
92	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, COR AZUL COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO, SENDO 2,00 , 4,5 E 8,00 mm, TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FELTRO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	PILOT	UN	40,00	1,95	78,00
93	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, COR PRETA COM PONTA CHANFRADA , COM TRÊS COM TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO, SENDO 2,00 , 4,5 E 8,00 mm, TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FELTRO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	PILOT	UN	40,00	1,95	78,00
94	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, COR VERMELHA COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO, SENDO 2,00, 4,5 E 8,00 mm, TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FELTRO, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0046.	PILOT	UN	40,00	1,95	78,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais N°3.329 e N°3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.



Prefeitura Municipal de Capanema

000316

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	310	05.001.04.122.04022-023	000
2013	580	07.001.12.361.12012-102	000
2013	590	07.001.12.361.12012-102	103
2013	600	07.001.12.361.12012-102	104
2013	1010	07.001.13.392.13012-131	000
2013	1100	07.002.27.812.27012-272	000
2013	1110	07.002.27.812.27012-272	556
2013	1200	08.001.26.782.26012-262	000
2013	1310	08.002.15.452.15012-154	000
2013	1320	08.002.15.452.15012-154	511
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	2020	10.001.20.606.20012-210	000
2013	2170	11.001.08.244.08012-041	000
2013	2400	11.003.08.243.08026-054	000
2013	2490	11.003.08.243.08026-056	000
2013	2720	12.001.22.661.22012-222	000
2013	2790	12.002.23.695.23012-233	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos produtos é de até 48 (quarenta e oito) horas, **NOS LOCAIS INDICADOS**, mediante solicitação da Prefeitura.

A validade dos produtos deverá ser superior a 90 dias.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, e;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000317

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregoão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Capanema

11/10/13

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 18/10/2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

MARTINA PICKLER HOLLEN
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA
LTDA ME

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000319

CONTRATO Nº 227/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.272.528/0001-93, situada a R DOM PEDRO I, 394 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) DARCI DA COSTA, inscrito no CPF nº 175.493.459-53, residente e domiciliado em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão **Nº 056/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão **Nº 056/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 18.482,60 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUORTE PARA DOIS PINCÉIS MARCADORES, MARCADORES, COM FELTRO SUBSTITUÍVEL, COMPOSTO BASICAMENTE POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FELTRO E ADESIVO FABRICAÇÃO NACIONAL.	FABER	UN	80,00	5,80	464,00
4	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 4, COLORIDO,	SÃO JOÃO	ROLO	30,00	12,50	375,00

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

000320

	ROLO COM 700 GRAMAS.					
5	BARBANTE DE ALGODÃO N° 4, DE ALGODÃO CRU, ROLO COM 700 GRAMAS.	SÃO JOÃO	ROLO	20,00	10,80	216,00
20	CANETA PARA CD/ DVD COR PRETA 2,0 mm	PILOT	UN	40,00	1,99	79,60
22	CAPAS EM POLIPROPILENO PARA ENCADENAÇÃO, TAMANHO A-4, CORES FUMÉ E TRANSPARENTE.	POLIBRAS	UN	500,00	0,21	105,00
23	CARTOLINA AMERICANA PAPEL DUPLA FACE OU COLOR SET NAS CORES VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, ROSA, LARANJA, PINK, AZUL CLARO E PRETA.	VMP	UN	800,00	0,35	280,00
27	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 1 kg, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETO OCP 003.	TENAZ/HE NHEL	KG	120,00	14,00	1.680,00
28	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETO OCP 003.	TENAZ/HE NHEL	UN	800,00	1,85	1.480,00
36	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A-4 210 x 297 mm CAIXA COM 100 UNIDADES.	IMPRIMAS TER	CX	40,00	26,00	1.040,00
37	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 33 ETIQUETAS DE TAMANHO 25,4 x 63,5 mm CAIXA COM 100 FOLHAS.	IMPRIMAS TER	CX	60,00	26,00	1.560,00
42	FITA ADESIVA CREPE 18 mm x 50 m.	ADERE	ROLO	300,00	2,20	660,00
45	FITA LARGA TRANSPARENTE 48 mm x 45 m.	ADERE	ROLO	600,00	1,70	1.020,00
50	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA COM 18,5 cm DE BASE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 40 FOLHAS de 75 g/m ² , ALCANCE DE ATÉ 100 mm, COM SISTEMA DE RECARGA FRONTAL E BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA DO TRILHO. PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 26/6 E 24/8.	MASTERP RINT	UN	50,00	27,80	1.390,00
54	LANTEJOUAS ESCOLAR COM 1000 UNIDADES.	LANTECO R	PCT	50,00	1,10	55,00
56	LÁPIS PRETO N° 2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES, FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS - TECNICA SEKURAL- COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. EMBALADO EM DÚZIAS, FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO OCP 0006.	FABER	CX	100,00	44,00	4.400,00
74	PAPEL LAMINADO DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO E BRANCO.	VMP	UN	200,00	0,50	100,00
80	PASTA A-Z, ESTRUTURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO DE 2 mm DE ESPESSURA, COM PRENDEDOR DE METAL NIQUELADO COM MOLA, TAMANHO APROXIMADO 285 x 85 x 345 mm.	FRAMA	UN	80,00	4,35	348,00
82	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, TAMNHO A-4.	PLASTIPA K	UN	30,00	5,50	165,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000321

111	TESOURA MULTIUSO COM 25 CM, LÂMINA EM AÇO INÓX DE 3 mm DE ESPESSURA, CABO EM POLIPROPILENO.	MASTERP RINT	UN	240,00	6,50	1.560,00
112	TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ml, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VARMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	ACRILEX	UN	100,00	1,65	165,00
114	TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 ML.	GRAMPLIN E	UN	10,00	2,50	25,00
115	TINTA PARA CARIMBO PRETA 42 ML.	GRAMPLIN E	UN	20,00	2,50	50,00
116	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NA COR AZUL COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL.	GRAMPLIN E	UN	50,00	5,50	275,00
117	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL.	GRAMPLIN E	UN	80,00	5,50	440,00
118	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NA COR VERDE COM 20 ML, COMPOSTA COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL.	GRAMPLIN E	UN	50,00	5,50	275,00
119	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA COM 20 ML, COMPOSTA POR ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL.	GRAMPLIN E	UN	50,00	5,50	275,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais N°3.329 e N°3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	310	05.001.04.122.04022-023	000
2013	580	07.001.12.361.12012-102	000
2013	590	07.001.12.361.12012-102	103
2013	600	07.001.12.361.12012-102	104



Prefeitura Municipal de Capanema

000322

2013	1010	07.001.13.392.13012-131	000
2013	1100	07.002.27.812.27012-272	000
2013	1110	07.002.27.812.27012-272	556
2013	1200	08.001.26.782.26012-262	000
2013	1310	08.002.15.452.15012-154	000
2013	1320	08.002.15.452.15012-154	511
2013	1500	09.001.10.301.10012-081	000
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	2020	10.001.20.606.20012-210	000
2013	2170	11.001.08.244.08012-041	000
2013	2400	11.003.08.243.08026-054	000
2013	2490	11.003.08.243.08026-056	000
2013	2720	12.001.22.661.22012-222	000
2013	2790	12.002.23.695.23012-233	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos produtos é de até 48 (quarenta e oito) horas, **NOS LOCAIS INDICADOS**, mediante solicitação da Prefeitura.

A validade dos produtos deverá ser superior a 90 dias.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado, e;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregoão) e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Capanema

000324

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 18/10/2013.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



DARCI DA COSTA
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE
ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04